



LEI Nº. 2787 DE 02 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O CASO, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Sparta Esporte Clube	60.000,00
02	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	15.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

